

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 129/2022, de autoria do Vereador Rosinaldo Bual que “**Institui a Semana Municipal de Educação Financeira nas escolas públicas do município de Manaus**”.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 129/2022**, de autoria do Vereador Rosinaldo Bual. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 38, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos legais e constitucionais, estando em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda, também se encontra em consonância com o artigo 8º da LOMAN:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

De acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus (LOMAN), a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

No caso, vê-se a possibilidade de legislar, bem como a existência de interesse local, além da inexistência de impacto ao orçamento público.

Sendo assim, tendo em vista o nobre objetivo buscado pelo projeto de Lei, bem como os demais motivos expostos, como a matéria encontra-se em consonância com os artigos supramencionados, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 129/2022**.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

É o nosso parecer.

Manaus, 30 de maio de 2022



Vereadora Profª Jacqueline
Relatora

M 1703